



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

PORTARIA Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Cria a Comissão Especial para Acompanhamento de Processos Licitatórios e Execução de Obras Públicas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 44, § 1º, do Regimento Interno do Poder Legislativo, e

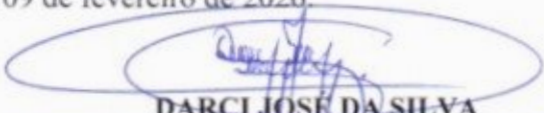
CONSIDERANDO o art. 2º e parágrafo único da Resolução Legislativa nº 04/2025, que *“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Acompanhamento da Obra do Anel Viário de Amambai e dá outras providências”.*

RESOLVE:

- Art. 1º.** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Amambai, a Comissão Especial para Acompanhamento de Processos Licitatórios e Execução de Obras Públicas do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de acompanhar, verificar, fiscalizar e examinar, os processos licitatórios referentes à execução de obras públicas, aquisição de bens e contratação de serviços pelo Poder Executivo Municipal, conforme o art. 3º da Resolução Legislativa nº 04/2025.
- Art. 2º.** A Comissão Especial passa a ter a seguinte composição:
- I** – Presidente: José Roberto dos Santos;
 - II** – Relator: Talyta Escobar da Silva Dias;
 - III** – Membro: Éder Paulo Pinzan Mendonça.
- Art. 3º.** O prazo de funcionamento da Comissão será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Plenário.
- Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Amambai/MS, 09 de fevereiro de 2026.


DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Amambai

Racismo e ao Preconceito assim constituída: Presidente: Joanir Martins; Vice-Presidente: Suzana Ulisses; Membro: Jota Roberto. Na sequência dos trabalhos, a Assessoria Jurídica da Casa manifestou-se junto à Mesa Diretora acerca da existência de impedimento regimental para o exercício da Presidência de Comissão Permanente por Vereador que integra a Mesa Diretora, nos termos do art. 43, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, aplicável ao Vereador Runes Sabão, em razão do cargo por ele exercido na Mesa. Diante da manifestação jurídica e no exercício do dever de autotutela administrativa, o Presidente da Mesa Diretora, declarou sem efeito a eleição anteriormente realizada para os cargos da **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, determinando que, após a conclusão da eleição das demais Comissões Permanentes, fosse procedida nova votação específica para a recomposição da referida Comissão. Retomada a matéria, o Presidente declarou aberta a fase de indicação de nomes para o cargo de Presidente da **Comissão de Obras e Serviços Públicos**. Em razão do impedimento regimental previamente reconhecido, restou como único candidato o Vereador Paulo Sérgio Locutor, sendo o mesmo declarado eleito Presidente da Comissão por consenso do Plenário. Em seguida, foi aberta a fase de indicação para o cargo de Vice-Presidente da Comissão, tendo se manifestado os Vereadores: Runes Sabão e Jota Roberto. Colocada a indicação em votação nominal, foi eleito para o cargo de Vice-Presidente o Vereador Runes Sabão, com 7 (sete) votos favoráveis e 5 (cinco) votos contrários. Manifestaram-se favoráveis os Vereadores: Dr. Cassiano Cardozo, Runes Sabão, Lígia Borges, Paulo Sérgio Locutor, Cida Farias, Roberto Sangue Bom e Joanir Martins. Manifestaram-se contrários os Vereadores: Jota Roberto, Suzana Ulisses, Éder Pinzan, Rosa Linda (Rosa da Saúde) e Talyta Escobar. Por fim, foi mantida a indicação anteriormente realizada para o cargo de Membro da Comissão, permanecendo como membro o Vereador Roberto Sangue Bom, ficando a **Comissão de Obras e Serviços Públicos** assim definitivamente constituída para o exercício de 2026: Presidente: Paulo Sérgio Locutor; Vice-Presidente: Runes Sabão; Membro: Roberto Sangue Bom. Finalizada a discussão e votação da composição das Comissões Permanentes desta Casa de Leis para o exercício de 2026, o Presidente passou para o **Grande Expediente**: manifestaram-se pelo tempo regimental de 07 (sete) minutos, os seguintes Vereadores: Brasília Aparecida Neves Farias, Cassiano Dutra Cardozo, Darci José da Silva, Éder Paulo Pinzan Mendonça, Joanir Martins e José Roberto dos Santos. Os vereadores: Lígia da Silva Machado, Paulo Sérgio Gomes da Silva, Roberto Peres, Rosa Linda Rodrigues, Runes de Oliveira, Suzana Ulisses e Talyta Escobar da Silva Dias, não fizeram uso da palavra no Grande Expediente, por falta de tempo, ficando automaticamente inscritos para a próxima sessão, conforme o § 5º do artigo 144 do Regimento Interno. E, nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, e a servidora Jucimara Barros Rodrigues lavrou a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, na próxima Sessão Ordinária, será assinada pelo Primeiro Secretário e o Presidente.

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Republica por incorreção-EXTRATO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONVÊNIO 64/2025

PROCOLO Nº 157556/2025

SOLICITAÇÃO Nº 176189/2026

CONVÊNIO 64/2025

VIGÊNCIA: 28.02.2026

OBJETO: Anulação Parcial do empenho no presente termo de convênio em virtude á readequação dos serviços prestados no 27º aditivo da contratualização, com finalidade a abranger o custeio de plantações médicos diurnos e noturnos em pronto atendimento de interesse público, usuários do através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Conforme justificativas apresentadas no of. SMS Nº 39/2026

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2936/25, Lei Orçamentária Anual nº 2956/25, Decreto Municipal nº 361/10, Lei Federal nº 14133/21, Portaria Interministerial nº 507/11 e alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

SUPRIMIR R\$186.000,00

Empenho: 100

Ficha: 965

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde

3.3.50.43.05– Instituição de Caráter Essencial de Saúde

10.302.0009.2114.0000- MAC Teto Financeiro

Conta: 7.678-3 EC-29 REC. PRÓPRIO

ASSINAM: Alessandro Godói Barbosa – Secretário de Saúde

Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.

Amambai/MS, 05 de fevereiro de 2026

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Cria a Comissão Especial para Acompanhamento de Processos Licitatórios e Execução de Obras Públicas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 44, § 1º, do Regimento Interno do Poder Legislativo, e

CONSIDERANDO o art. 2º e parágrafo único da Resolução Legislativa nº 04/2025, que “Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Acompanhamento da Obra do Anel Viário de Amambai e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Amambai, a Comissão Especial para Acompanhamento de Processos Licitatórios e Execução de Obras Públicas do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de acompanhar, verificar, fiscalizar e examinar, os processos licitatórios referentes à execução de obras públicas, aquisição de bens e contratação de serviços pelo Poder Executivo Municipal, conforme o art. 3º da Resolução Legislativa nº 04/2025.

Art. 2º. A Comissão Especial passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: José Roberto dos Santos;

II – Relator: Talyta Escobar da Silva Dias;

III – Membro: Éder Paulo Pinzan Mendonça.

Art. 3º. O prazo de funcionamento da Comissão será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Plenário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Amambai/MS, 09 de fevereiro de 2026.

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeações da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Amambai, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo e em conformidade com as **Resoluções Legislativa nºs 01/2021 e 01/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** as Vereadoras abaixo relacionadas, para constituírem a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Amambai/MS, conforme as Resoluções Legislativa nºs 01/2021 e 01/2023, ficando assim constituída:

Procuradora: vereadora Talyta Escobar da Silva Dias

Primeira Procuradora Adjunta: vereadora Suzana Ulisses da Silva

Segunda Procuradora Adjunta: vereadora Rosa Linda Rodrigues

Terceira Procuradora Adjunta: vereadora Brasília Aparecida Neves Farias

Art. 2º. Fica definida que esta nomeação será válida até 31/12/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Amambai/MS, 09 de fevereiro de 2026.

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEMED Nº 02/2026, de 10 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar da Educação Infantil, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei nº 12.796/2013, na Resolução CNE/CEB nº 05/2009, no Parecer CNE/CEB nº 17/2012, na Resolução CNE/CP nº 2/2017 (BNCC), na Resolução CNE/CEB nº 1/2024, na Deliberação COMEA nº 176/2017, no Parecer COMEA nº 01/2019, na Deliberação COMEA/MS nº 243/2025, no Plano Municipal de Educação e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º É dever do poder público garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, pautada na equidade e na proteção integral.